LEI Nº 487 DE 17 DE Novembro DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a alteração das Leis 270 e 272 de 18 de janeiro de 2017, referente ao concurso público realizado no Município de Cambuci e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cambuci, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas, em cadastro de reservas, acrescidas ao quantitativo de vagas previstas no edital do concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.387, publicado em 18 de fevereiro de 2019, observando no futuro a reserva legal do quantitativo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme especificado a seguir:

I. Agente Administrativo – 06
II. Motorista – 10
III. Técnico de Enfermagem – 10
IV. Técnico em Radiologia – 01
V. Auditor de Fiscal de Tributos e Renda – 01
VI. Assistente Social – 10
VII. Engenheiro Civil – 02
VIII. Enfermeiro – 10
IX. Fonoaudiólogo – 02
X. Fisioterapeuta – 03
XI. Farmacêutico – 02
XII. Psicólogo – 06
XIII. Procurador Municipal – 01
XIV. Procurador – 02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 07 de Novembro de 2022.

Cambuci, 17 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito